



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021200101

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021-110101

Termo de **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato nº 2021200101**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, Inciso II (Notória especialização) **6/2021-110101**, **Processo Administrativo nº 00401001/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA. FUNDAMENTADO NO ART. 25, INCISO II. C/C ART. 13, INCISO III DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Tauá, 05.059.936/0001-01**, Órgão do Poder Executivo Municipal, sediado nesta Cidade, na Praça Alcides Paranhos, nº 17 (Altos), neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EVANDRO CORREA DA SILVA**, no fim assinado, e a empresa **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 27.824.881/0001-11**, com sede na **Trav Padre Eutiquio, nº1184, Batista Campos, Belém – Pa, CEP 66.023-710**, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ Sr. EVANDRO CORREA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Considerando o parecer Jurídico nº favorável da Procuradoria Jurídica deste município para a efetivação da rescisão unilateral do(s) Contrato(s) supramencionado(s), por motivo de interesse público.

RESOLVE:

I – Fica **RESCINDIDO**, o Contrato Administrativo nº **2021200101**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** e a empresa **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, retroagindo os efeitos deste ato a data de **02 de junho de 2021**.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

GABINETE DO PREFEITO

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

IV - É competente o Foro da Cidade de Santo Antônio do Tauá, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

V - E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá (Pa), 20 de julho de 2022.

EVANDRO CORRÊA DA SILVA
PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ